

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 LICITAÇÃO ELETRÔNICA BB Nº 920117



CONTRATAÇÃO OU DE **EMPRESA** CONSÓRCIO DE **EMPRESAS** ESPECIALIZADAS PARA PARA EXECUÇÃO **TÉCNICOS SERVICOS ELABORAÇÃO** DE **ESTUDOS** DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, E **AMBIENTAL** EVTEA, **COM ASSESSORAMENTO** \mathbf{E} ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **SUBSIDIAR ESTRUTURAÇÃO** A ARRENDAMENTO DO BERÇO 401, MODELO GREENFIELD.

JANEIRO/2022.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 **SGPE PSFS 0071/2022** LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 920117

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/9201171-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°0007/2022, na forma eletrônica, modo ABERTO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 016/2022, de 20/01/2022, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	<u> </u>
	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
<u> </u>	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
L	INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU 1.1.1 A presente licitação tem como objeto a CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE **ESTUDOS** DE VIABILIDADE TÉCNICA. ECONÔMICA, **COM** \mathbf{E} **AMBIENTAL** EVTEA, ASSESSORAMENTO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BERCO 401, MODELO GREENFIELD., devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

2

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:







- 1.2.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A., até as 08:00h do dia 16 de fevereiro de 2022.
- **1.2.2** É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.
- **1.2.3** Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntos com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação, conforme §3º do art. 26 do Decreto Federal 10024/2019.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Lances:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às 10:00h do dia 16 de fevereiro de 2022.

1.4 Da Divulgação

- **1.4.1** A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado a modalidade de "Pregão" de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **1.4.2** As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- **2.1.1** Será admitida participação de empresas em consórcio, atendidas as condições previstas no Art. 82 do Regulamento Interno de Licitações da SCPAR PSFS, e aquelas estabelecidas neste Edital.
- **2.2** A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- **2.3** A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:







- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR PSFS;
- b) Suspensa pela SCPAR PSFS;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **h)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote ou item da licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- h) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.
- **2.4.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra "j" do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mist
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- e) Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- f) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participarem do presente Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **3.1.1** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500 e 3003 0500** (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** Orientações para o Fornecedor.







- **3.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.,** devidamente justificada, ou do administrador do sistema.
- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.6** É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- **3.7** Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - Orientações gerais para cadastramento do valor da proposta comercial

- **4.1.1** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **4.1.2** O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.1.2.1** Maiores informações e detalhamentos disponíveis na integra em "Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação Fornecedores", disponível no site **www.licitacoes-e.com.br.**
- **4.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **4.1.3.1** A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.







- **4.1.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.1.4** O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **4.1.4.1** O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul** S.A. qualquer responsabilidade.
- **4.1.4.2** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.1.4.3** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **4.1.4.4.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- **4.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.
- **4.1.6**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.1.8.** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site **https://www.licitacoes-e.com.br**

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual







alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- **4.2.2** O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.2.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.
- **4.2.2.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.3** Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o <u>VALOR TOTAL DO</u> <u>LOTE</u> (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **4.3.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.**
- **4.3.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **4.3.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
- **4.3.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances, e apenas do licitante vencedor da melhor proposta e/ou lance.
- **4.3.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **4.3.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **4.3.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.3.8** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.9** Todas as propostas encaminhadas corretamente pelo sistema participarão da etapa competitiva de lances.







4.4 - ETAPA DE LANCES

- **4.4.1** Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.
- 4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) do último valor ofertado;
- **4.4.3** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- **4.4.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 4.4.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.4.8** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.4.9** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **4.4.10** O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.
- **4.4.10.1-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.
- **4.4.11** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **4.4.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.
- **4.4.13** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.







- **4.5.2** Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.3** O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.
- **4.5.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.3.1.1** No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- **4.5.3.1.2** Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- **4.5.3.1.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o beneficio previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- **4.5.3.1.4** Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.
- **4.5.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.4.1** Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.







- **4.5.4.2** Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.
- **4.5.5** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:
- I. Comprovar a exequibilidade; ou
- II. Ajustar os valores ofertados.
- **4.5.5.1** Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- **4.5.5.2** Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

- **4.6.1** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendose a desclassificação daqueles que:
- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A;
- IV Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou
- V Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- **4.6.2** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- **4.6.3** A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **4.6.4** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10

4.7 – NEGOCIAÇÃO







- **4.7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
- **4.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **4.7.3** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- **4.7.4** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.
- **4.7.4.1** A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- **4.7.5** Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

- **5.1** A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, devendo ser datada e assinada **pelo Representante Legal da licitante**, devidamente identificado.
- **5.2** A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:
- a) O Preço Total do Lote, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) **Planilha Orçamentaria**, com o valor total expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- b) O <u>prazo de execução</u> dos serviços cotados (não podendo ser superior ao estabelecido no **ANEXO** I deste edital);
- c) O <u>Prazo de Validade da proposta</u> (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para abertura da proposta desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- d) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Nota: No caso de subcontratação, dos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA, conforme item 2.2.1.2 do Anexo I – Termo de Referência, o valor destinado à subcontratação não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor global da proposta.

A licitante deverá apresentar o valor correspondente à subcontratação em sua proposta de preços.

11

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro

São Francisco do Sul – SC Fone: +55 47 **3481-4800** porto@portodesaofranciscodosul.com.br







execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

- **5.2.2** Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.
- **5.2.3** Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- **5.2.4** Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.
- **5.3** Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o Pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação do Pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo Pregoeiro.
- **5.3.1** Maiores informações referentes ao envio da proposta de preço readequada via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.
- **5.4** O valor estimado da contratação é "SIGILOSO", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.1.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.
- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES-E , DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA.
- **6.1.2.** Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.
- **6.1.3** Maiores informações referentes ao envio dos documentos diligenciados via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site **www.licitacoes-e.com.br.**
- **6.1.4** O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.







- **6.1.5** O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.
- **6.1.6** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.
- **6.1.7** Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
- **6.1.8** Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.
- **6.1.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);
- **6.1.10** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- **6.1.12** No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).
- **6.1.13** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:
- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;







- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- d) Para as empresas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos acima, comprovação do <u>COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO</u> <u>CONSÓRCIO</u>, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.3. DA HABILITAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a <u>FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA</u> <u>CATARINA</u>, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

<u>Nota:</u> Para as **certidões do Estado de Santa Catarina, a** solicitação de certidão, no site institucional do Tribunal de Justiça de SC, deve ser realizada tanto no sistema **SAJ5** quanto no sistema **eproc.** As certidões de cada instância só terão validade se apresentadas conjuntamente.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.
- **b.1)** A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo







Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

- **b.2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, <u>assinado por profissional habilitado da área contábil</u>, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.
- **b.3)** A licitante que apresentar índices econômicos <u>inferiores</u> a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.
- **b.4)** É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- **b.5**) As notas explicativas <u>são</u> de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4°, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.
- **b.6**) As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, <u>devem apresentar obrigatoriamente</u> o <u>recibo de entrega de escrituração contábil digital</u>, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Inscrição ou Registro da empresa licitante::

Prova de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.5.2 Demonstração de capacitação técnico-operacional

Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante como empresa contratada, contendo a descrição dos serviços executados, data de execução, endereço, nome do responsável técnico pelos serviços executados, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado, comprovando a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA para arrendamento de empreendimento portuário de acordo com os moldes exigidos pelo Poder Concedente e ANTAQ, decorrente da Lei Federal n°12.815/2013 e suas regulamentações.

Nota 01: No caso de formação de consórcio, a comprovação da experiência poderá ser feita por apenas um de seus membros.

Nota 02: Não será aceita a apresentação de declaração emitida pelo próprio integrante do consórcio.

6.5.3 Demonstração de capacitação técnico-profissional:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro

porto@portodesaofranciscodosul.com.br

São Francisco do Sul – SC Fone: +55 47 **3481-4800**

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, com o devido registro no órgão de classe respectivo;

Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica ou Certidão, em nome do Responsável Técnico, demonstrando ter o indicado participado da elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA para arrendamento de empreendimento









portuário, de acordo com os moldes exigidos pelo Poder Concedente e ANTAQ, decorrente da Lei Federal nº 12.815/13 e suas regulamentações.

6.5.4 Vínculo Empregatício do Responsável Técnico:

A comprovação do vínculo empregatício do **Responsável Técnico** deve atender os seguintes requisitos:

- a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b)Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c)Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d)Profissional Contratado: Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, <u>ou</u>, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.

Nota: A contratação do profissional para atender ao item não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que o profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SCPAR Porto de São Francisco S.A.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO DA SUBCONTRATADA:

- **6.6.1** Caso a licitante **opte por subcontratar** os serviços de Assessoria Jurídica, conforme item 2.2.1.2 do Anexo I Termo de Referência, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação da subcontratada:
- **6.6.2** Habilitação jurídica conforme item 6.2 do Edital.
- **6.6.3** Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme item 6.3 do Edital.

6.6.4 Inscrição ou Registro da empresa Subcontratada:

Prova de registro regular da empresa subcontratada na Ordem dos Advogados do Brasil, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa;

6.6.5 Demonstração de capacitação técnico-operacional

Comprovação através de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante como empresa contratada, contendo a descrição dos serviços executados, data de execução, endereço, nome do Profissional Responsável pelos serviços executados, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado, comprovando a realização de **ASSESSORIA JURÍDICA**:

- a) Na estruturação de projeto de arrendamento, cessão ou concessão de ativo portuário para a Administração Direta ou Indireta, incluindo minutas de editais e contratos, estudos de viabilidade jurídica, estruturação de modelagem e outras atividades necessárias à finalização do projeto, no Brasil, a partir da edição da Lei n° 12.815, de 2013; **ou**
- b) experiência em assessoria jurídica, para entes da iniciativa privada com experiência em processos de arrendamento portuário, na análise de editais e contratos de arrendamento, cessão ou concessão de







ativo portuário, na elaboração de peças e pareceres jurídicos ou no acompanhamento de processos administrativos e judiciais que possuam como objeto principal a regulação portuária.

6.7 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.7.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla:
- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de confidencialidade;
- c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14;
- d) Declaração de autenticidade de informações e documentos;
- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, e
- e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.
- **6.7.2** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.
- **6.7.3** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 7.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 7.2 O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o 3° (três) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição, estando de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10024/2019.
- **8.1.1** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.
- **8.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.







- **8.1.3** Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.
- <u>8.1.4 -</u> É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.
- **8.1.5** Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .
- **8.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- **8.1.6** Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:
- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- I Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- II Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.
- **8.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.
- **8.1.8** A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 -DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão Eletrônico, após o ato de declaração do vencedor, no prazo de **2** (duas) horas após informado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, devendo o licitante informar neste momento sobre qual item do Edital e/ou Termo de Referência pretende apresentar seu recurso. Após a manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

- **8.2.1** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- **8.2.2 -** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;







- **8.2.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o Pregão Eletrônico.
- **8.2.4** O resultado da licitação será divulgado nos portais e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** A contratação da licitante vencedora da presente licitação será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão Eletrônico, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.
- 9.1.1 Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.
- 9.1.1.1 Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO:

- 9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de convocação, assinar o CONTRATO.
- **9.2.1.1** Se a licitante vencedora for consórcio, esta fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termo do compromisso apresentado no item 6.2, letra "d".
- **9.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **9.2.3** Após a assinatura do **CONTRATO**, abre-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAI**. Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá ser emitida a Ordem de Serviço em ato contínuo.
- **9.2.3** Após a assinatura do CONTRATO, abre-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a retirada da ORDEM DE SERVIÇO, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAI**, caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá ser emitida a Ordem de Serviço em ato contínuo.
- **9.2.3.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do CONTRATO, e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.







- **9.2.3.2** A não APRESENTAÇÃO pela CONTRATADA da GARANTIA CONTRATUAL, dentro do prazo estabelecido para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- **9.2.4** A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.3 Da Execução do Contrato:

- **9.3.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **9.3.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- **9.3.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;
- **9.3.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;
- **9.3.5** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **9.3.6** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;
- **9.3.7** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;
- **9.3.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.3.9** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- **9.3.10** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;







- **9.3.11** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;
- **9.3.12** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
- **9.3.13** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;
- **9.3.14** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;
- **9.3.15** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;
- **9.3.16** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.4 Da Subcontratação:

- **9.4.1** Será permitida a subcontratação de parte do objeto da presente licitação, referente aos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA item 2.2.1.2 do Anexo I Termo de Referência.
- **9.4.2** O valor subcontratado não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.
- **9.4.3** Para os demais serviços não será permitida subcontratação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**.
- **9.4.4** A subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

9.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução:

- **9.5.1** O Contrato a ser celebrado terá vigência até 31 de maio de 2023, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **9.5.2** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.
- **9.5.3** O prazo de mobilização para o início dos serviços será de 03 (trés) dias úteis a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO.
- **9.5.4** A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

9.6 Da Alteração Contratual:

9.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.







9.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

- **9.7.1** As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.
- **9.7.1.1** O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
- a) Haja interesse da SCPAR PSFS;
- b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPAR PSFS para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h) Haja autorização da autoridade competente.
- **9.7.1.1.1** A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.
- **9.7.1.2** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- **b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR PSFS;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR PSFS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da SCPAR PSFS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- **9.7.1.3** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- **9.7.1.4** Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **9.7.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

9.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:









- **9.8.1** O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;
- **9.8.2** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;
- **9.8.3** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.8.4** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;
- **9.8.4.1** Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

- **9.9.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.9.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;
- **9.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.9.4** O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- **9.9.5** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- **9.9.7** Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.







9.10.2 A revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos , desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

9.11 Da Garantia para Contratação:

- **9.11.1** Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.11.2** A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);
- **9.11.3** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;
- **9.11.4** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;
- **9.11.5** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 9.11.1** acima.

9.12 Do Recebimento dos Serviços:

9.12.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **10.1** A SCPAR PSFS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização conforme Seção IV do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., na execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **10.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- 10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;
- 10.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;







- **10.5** Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;
- **10.6** A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPar PSFS, obrigando-se a empresa Contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;
- **10.7** A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;
- **10.8** Qualquer substituição deverá ser submetida formalmente à FISCALIZAÇÃO, para aprovação. Devendo o substituto possuir experiência equivalente ou superior;
- 10.9 A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato;
- **10.10** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **10.11** O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- **10.12** A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **SCPAR PSFS**, contados da notificação;
- **10.13** Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos dos serviços.
- **10.14** Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos dos serviços;
- **10.15** Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;
- **10.16** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.







12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes do presente Pregão Eletrônico serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

- **12.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão Eletrônico, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.
- **12.2.4** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), <u>não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime</u>. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **12.2.5** O pagamento será efetuado conforme CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, acompanhado do Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;
- **12.2.6** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.
- 12.2.7 A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.
- **12.2.8** Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.
- **12.2.9** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **12.2.10**. Quanto ao procedimento de pagamento deverá ser atendida a Resolução nº 0016/2021, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/s-legislacao/

Da Atualização por Inadimplemento







12.2.11 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e suas alterações, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

- II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
 - e) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5°, c/c o artigo 114, §2° do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
 - f) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela SCPAR PSFS, dentro do prazo estabelecido neste edital;
 - g) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
 - h) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
 - i) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
 - **j)** De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.
- **13.1.1** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- **13.1.2** Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerrase o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.
- **13.1.3** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 13.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.







- 13.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR PSFS.
- **13.1.6** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

- 13.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SCPAR PSFS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 13.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **13.1.9** O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.
- 13.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.
- **13.1.11** Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 13.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- **13.1.13** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SCPAR PSFS em virtude de atos ilícitos praticados.
- <u>IV Da Inidoneidade para licitar e contratar</u> A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- **13.2** O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- 13.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da SCPAR PSFS, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;







13.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO:

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **16.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;
- **16.3** A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- **16.4** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;
- **16.5** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do









resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

- **16.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;
- 16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;
- **16.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;
- **16.9** Não será permitida a instalação de containeres e/ou abrigos na área portuária para servir de refeitório ou dormitório para os funcionários da licitante Contratada, exceto para guardar equipamentos e ferramentas, ficando a segurança e guarda sob sua total responsabilidade;
- **16.10** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;
- **16.11** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);
- **16.12** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **Pregão Eletrônico**;
- **16.13** É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;
- 16.14 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;
- **16.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **16.16** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.
- **16.17** Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, assim como a obtenção de cópias reprográficas e/ou autenticadas as quais serão fornecidas mediante recolhimento na Tesouraria da **S**







16.17 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser "**sigiloso**" (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul - SC

Cleverton Elias Vieria Diretor Presidente Reinaldo Antonio Ferreira de Lima Diretor de Operações e Logistica







ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de **ELABORAÇÃO** de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, e Ambiental – EVTEA, com **ASSESSORAMENTO** e **ACOMPANHAMENTO** de todas as fases do procedimento licitatório para subsidiar a estruturação do arrendamento do Berço 401, modelo *greenfield*.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Estudo de Viabilidade objeto desta licitação deverá atender integralmente todos os dispositivos da Lei nº 12.815, de 2013, do Decreto nº 8.033/2013, da Resolução Normativa nº 7- ANTAQ, de 30 de maio de 2016 (aprova a norma que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos Portos Organizados), da Resolução nº 1642-ANTAQ, de 10 de março de 2010 (institui sistema informatizado, obrigatório para elaboração e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE relativos a projetos de arrendamento de áreas e instalações portuárias), da Resolução nº 3.220-ANTAQ, de 8 de janeiro de 2014 (aprova a norma que estabelece procedimentos para a elaboração de projetos de arrendamentos e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos Portos Organizados), Manual de Procedimentos de Análise de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de Arrendamentos Portuários (versão atualizada aprovada pela Resolução nº 7315-ANTAQ-2019), Portaria MINFRA nº 61, de 10 de junho de 2020 (estabelece as diretrizes para a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento do setor portuário - Planos Mestres (PM), Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e Plano Geral de Outorgas (PGO), e demais normas complemento.

Os estudos serão organizados em produtos, como especificados a seguir:







Seção A – Apresentação

Seção B - Estudo de Mercado

Seção C - Engenharia

Seção D – Operacional

Seção E – Econômico-Financeiro

Seção F – Ambiental

Os estudos a serem contratados deverão ser descritos em relatórios e demais documentos previstos nas citadas Resoluções da ANTAQ e no manual de procedimentos para análise de EVTEAs e deverão ser apresentados em língua portuguesa e conter os elementos em 03 (três) vias, nos prazos estabelecidos e, ao final, em versão impressa e em arquivo magnético, com seus textos em extensão "doc" e seus desenhos em extensão "dwg", (planilhas com cálculos abertos).

Além disso, a análise econômico-financeira do empreendimento, traduzida no(s) fluxo(s) de caixa, deve ser entregue também em planilha eletrônica (mídia digital, preferencialmente, arquivos com extensão "xls") completamente desbloqueada e sem fórmulas ocultas.

Serão realizadas a qualquer tempo, se necessárias, reuniões técnicas de Supervisão/Fiscalização devidamente programadas e previamente comunicadas com apresentação da pauta. Os assuntos, discussões e decisões deverão ser registrados em ata e entregues, no máximo, até o quinto dia útil aos participantes.

2.2 ELABORAÇÃO DO EVTEA

2.1.1 APRESENTAÇÃO

Nesta seção deverão ser abordadas informações gerais sobre o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA.







2.1.2 ESTUDO DE MERCADO

O estudo de mercado deverá conter avaliação da demanda e da competição, avaliação de receitas e análise de cenários, e análise operacional. Tais componentes deverão ser apresentados de forma objetiva, atentando para as descrições mínimas a seguir.

2.1.2.1 Avaliação da demanda e da competição

2.1.2.1.1. A avaliação da demanda e da competição deverá considerar a delimitação das regiões de influência do projeto, levantamento de dados secundários, projeção de demanda, competição interportos (entre os portos da região) e intraporto (entre terminais do mesmo porto e do mesmo complexo portuário, sejam terminais de retroárea, terminais de uso privado ou terminais arrendados, implantados ou com implantação autorizada), não sendo vedado à contratada efetuar os levantamentos complementares indispensáveis ao perfeito desenvolvimento dos seus trabalhos.

2.1.2.1.2 Os dados a serem considerados deverão contemplar, sem se limitar a: movimentação de cargas, conforme dados a serem fornecidos pela autoridade portuária, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pela Secretaria Nacional dos Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, por empresas operadoras, entidades Estaduais e Municipais, associações de produtores rurais, entidades da agroindústria e agronegócios, tradings, de forma a se conseguir o maior volume possível de informações com a qualidade que a pesquisa "in loco" disponibiliza.

2.1.2.1.3 Para fins de projeção de demanda, deverá ser considerado, separadamente, cada tipo de carga que pode constituir o objeto do futuro arrendamento, considerando a vocação e a sustentabilidade do projeto, ao longo de um período de projeção para os horizontes de 2022, 2027 e 2032, com a avaliação de possíveis tendências até 2047, com base em modelos usualmente utilizados.

2.1.2.1.4 Na análise de competição interportos (entre os portos da região) e intraporto (entre terminais do mesmo porto), deverão ser consideradas, minimamente, a análise dos fatores competitivos que afetam a demanda pelo projeto.

2.1.2.1.5 Nas proposições de recomendações utilizadas nas projeções de demanda deverão constar, minimamente, os fatores que afetam essas projeções por segmento, tais como premissas da modelagem, aspectos técnicos, nível de serviço, restrições de segurança,







tendências econômicas, investimentos significativos na região, condicionantes relativas aos acessos rodoviário e ferroviário (bem como o impacto dos acessos à sustentabilidade do projeto, notadamente identificando gargalos que possam limitar a demanda estimada) e a sensibilidade de cada um desses itens nas receitas, custos e investimentos necessários para manter o terminal para o horizonte do estudo.

2.1.2.2 Avaliação de Receitas

2.1.2.2.1 A avaliação das fontes de receita deverá:

A) considerar os resultados obtidos nas projeções de demanda tendo por base a avaliação da demanda e da competição;

B) estimar as receitas do projeto de arrendamento.

2.1.2.2.2. Na avaliação das receitas, deverão, ainda, ser apresentadas recomendações para assegurar a otimização da receita potencial.

2.1.2.2.3 Deve-se estimar a taxa anual ou as taxas anuais de crescimento das receitas do terminal.

2.1.2.3 Análise de Cenários

2.1.2.3.1 A análise de cenários deverá ser constituída de uma análise comparativa dos indicadores de desempenho do futuro terminal em relação a portos relevantes em países em desenvolvimento e desenvolvidos, considerando, em particular, o gerenciamento do excesso de capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços e lucratividade.

2.1.2.3.2 Para fins de análise comparativa, deverão ser fornecidos dados para sustentar a elaboração de diferentes cenários de demanda atual e potencial, com detalhamento das premissas utilizadas para cada cenário, avaliando-se a demanda anual e as variações sazonais. A análise de cenários deverá contemplar a metodologia tradicionalmente aplicada, contendo ao menos três cenários prospectivos (Mais Provável, Otimista e Pessimista), cujas premissas deverão ser devidamente explicitadas e sustentadas.

SCPAR



F082 Ver. 0



- 2.1.2.3.3 A análise de cenários deverá conter a identificação dos riscos (por exemplo, de demanda, operação, manutenção e expansão), os pontos críticos e os beneficios dos cenários apresentados, propondo recomendações que mitiguem os riscos e assegurem a confiabilidade dos cenários avaliados.
- 2.1.2.3.4 Para cada um dos cenários, deverão, ainda, ser apresentados cronogramas físico-financeiros de assunção do terminal, de readequação física e operacional para manutenção de níveis adequados de serviço e de realização de investimentos.

2.1.2.4 Previsão da Estrutura Operacional

- 2.1.2.4.1 A previsão da futura infraestrutura operacional deve relatar as possíveis vantagens que o projeto portuário pode apresentar, considerando:
- a) Modernização da infraestrutura;
- b)Otimização de áreas primárias;
- c) Aumento de eficiência nas operações;
- d)Aumento na qualidade dos serviços;
- e)Reduções de custos;
- f)Incremento de pagamentos à Autoridade Portuária;
- g) Melhoria na proteção do meio ambiente;
- h) Aumento do nível de concorrência;
- i)Benefícios socioeconômicos:
- i)Incremento na geração de empregos;
 - k) Incremento na arrecadação de impostos;
 - I) Melhoria na relação porto-cidade;
 - m) Racionalização da logística de acesso.
- 2.1.2.4.2 Deve-se prever o mix de carga, ou seja, o rol de mercadorias movimentadas pelo terminal, descrevendo os impactos relevantes sobre a definição de receitas, em função da eventual diferenciação de preços e demanda em cada tipo de carga e operação.
- 2.1.2.4.3 Deve-se descrever as modalidades de transporte envolvidas com foco na eficiência das operações previstas, de carga e descarga dos navios, deverá também estar

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800** gabinetepresidencia@portosaofrancisco.com.br







contemplado nos estudos os processos de recebimento, armazenagem e envio de cargas, de ou para bordo. Os estudos deverão contemplar também, onde couberem, as modalidades de transportes rodoviário, ferroviário e dutoviário, compatibilizando a interface do terminal e suas vias de acesso, com as estruturas de transportes existentes e projetadas.

- 2.1.2.4.4 Descrever a infraestrutura para a transferência de carga dos modais envolvidos e a interface entre cada modal de acesso terrestre ao terminal, evidenciando os seguintes aspectos:
- a) Tipos de instalações e/ou equipamentos (descrição / especificação técnica / memorial descritivo);
 - **b)** Quantidade de equipamentos;
 - c) Produtividade comercial (operacional / efetiva / média) dos equipamentos, identificando a produtividade nominal e a produtividade comercial.
 - 2.1.1.1.4.5 Descrever os sistemas de carregamento e descarregamento das embarcações demonstrando a infraestrutura necessária ao terminal, evidenciando, os seguintes aspectos:
 - a) Identificação da área de Berço analisando a possibilidade técnica de utilizar as duas faces do costado, conforme condições de navio-tipo possíveis (calado, boca, LOA), demonstrando o layout previsto para o terminal;
 - b) Tipos de equipamentos (descrição / especificação técnica / memorial descritivo; quantidade);
 - c) Produtividade dos equipamentos (operacional / efetiva / média), identificando a produtividade nominal e a produtividade comercial;
 - d) "Prancha Média de Atendimento" (Produtividade), a qual é medida em toneladas por hora (granéis sólidos e carga geral), e indica a produtividade média para cada tipo de carga projetada, medida em relação ao tempo de atracação dos navios, tomado como tempo de atendimento;
 - e) "Consignação Média": medida em unidades por navio. Indica a quantidade de carga e a característica do tamanho do navio que frequenta o porto, em cada terminal ou conjunto de Berço.
 - f) "Capacidade de Berço": é o total de movimentação de Berço, que se baseia no número de movimentos que é possível realizar (produtividade comercial) durante o tempo em que o Berço está ocupado, expresso pelo produto entre o índice de ocupação pelo número de horas úteis no ano.
- 2.1.2.4.5 Projetar a infraestrutura de armazenagem necessária da área a ser arrendada, apresentando a quantidade total de carga que pode circular pelo pátio/armazéns ao longo de um período (ano). O cálculo de capacidade de armazenagem deve descrever as seguintes variáveis:







- a) capacidade estática nominal;
- b) giro médio do pátio e;
- c) do índice de utilização máxima.

2.1.3 ESTUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA E AFINS

- 2.1.3.1 Os estudos preliminares de engenharia e afins serão compostos, no mínimo, por:
 - a. previsão da estrutura operacional necessária;
 - b. inventário das condições existentes;
 - c. estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX), conforme detalhamento a seguir:
- 2.1.3.1.1 Inventário das condições existentes
- 2.1.3.1.1.1 O inventário deverá constar de análise do fluxo de caixa da administração portuária para determinação de tarifa fixa e/ou variável a ser paga pelos arrendatários do porto, que somada às demais tarifas portuárias, deverá cobrir as despesas da autoridade portuária.
- 2.1.3.1.1.3 A capacidade instalada deverá ser avaliada, com reavaliação e validação das capacidades existentes e necessárias para o atendimento das demandas para os horizontes de 2022, 2027 e 2032, com a avaliação de possíveis tendências até 2047. Esta avaliação deverá ser realizada com base em indicadores operacionais da ANTAQ.
- 2.1.3.1.1.3 A contratante disponibilizará todos os dados que possuir sobre as áreas, todavia, caso seja necessário algum levantamento adicional para viabilizar a elaboração do estudo, ficara a cargo da contratada.
- 2.1.3.1.2 Estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX)
- **2.1.3.1.2.2** A determinação dos quantitativos dos investimentos deverá estar referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizados, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis.





SCPAR POSTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

2.1.3.1.2.2 Os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Federal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle. Deve-se, ainda, considerar os eventuais ganhos proporcionados por aquisições de insumos para investimento em escala relevante, o que potencialmente provocaria redução dos custos unitários.

2.1.3.1.2.3 A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

2.1.3.1.2.4 Além dos custos de manutenção e de capital, os custos de operação do terminal deverão conter, ao menos, os custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional hipotética do operador.

2.1.3.1.2.5 Deverá ser determinada e considerada tarifa fixa e/ou variável a ser paga pelo arrendatário do novo terminal, que somada às demais tarifas portuárias, deverá cobrir as despesas da Autoridade Portuária.

2.1.4 ESTUDOS PRELIMINARES SOBRE OPERAÇÕES

2.1.4.1 Apresentação de modelagem operacional e de melhores opções de negócios para a atividade portuária de arrendamentos individuais ou em conjunto, propondo, quando for o caso, a agregação (adensamento) ou a desagregação, fundamentadamente.

2.1.4.2 Deverão ser analisadas e, se possível, equacionadas, as possíveis restrições de movimentação de cargas, tráfego de embarcações e interferências entre as operações dos terminais existentes e a implantar, para cada fase/etapa de planejamento, de acordo com a solução adotada.

2.1.4.3 Deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda, atendendo os parâmetros e especificações técnicas mínimas, que dê maior eficiência à utilização das instalações e, ainda, considerando a maximização do retorno esperado do projeto.

2.1.4.4. Para fins de dimensionamento e avaliação operacional do modelo operacional proposto, deverá ser efetuada análise baseada em indicadores operacionais de portos relevantes do Brasil e de





SCRAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

países desenvolvidos, com volume de movimentação de cargas/mercadorias semelhantes ao do Porto de São Francisco do Sul.

2.1.4.5 O referido anteprojeto deverá ser baseado em um dos cenários propostos no estudo de mercado e deverá conter os elementos do projeto básico de que trata a Lei nº 8.987/95 e a legislação complementar, especialmente no que se refere às características físicas básicas da obra, considerandose as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto do arrendamento.

2.1.4.6 O anteprojeto deverá indicar, ainda que, de forma preliminar, os métodos construtivos e o cronograma de execução da obra, podendo ser feita uma referência a projetos semelhantes. Deverá, ainda, apresentar desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou, ainda, outras investigações e ensaios, quando couber.

2.1.4.7 O anteprojeto deverá considerar as normatizações da ANTAQ e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros. No caso de inexistência de normas brasileiras que tratem dos aspectos anteriormente relacionados, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor portuário.

2.1.5 AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.5.1 A avaliação econômico-financeira se apoiará no fluxo de caixa estimado do arrendamento. O fluxo de caixa estimado deverá conter principalmente as seguintes contas anuais: investimentos, receitas, despesas, depreciação, juros, amortização de empréstimos e capital de giro.

2.1.5.2 Deve-se estimar explicitamente o fluxo de caixa para os primeiros dez anos do arrendamento. Para representar os fluxos de caixa restantes do empreendimento pode-se empregar a técnica de estimação de fluxo de caixa perpétuo e crescente.

2.1.5.3 A avaliação econômico-financeira deverá conter a modelagem econômico- financeira pelo método de fluxo de caixa descontado, visando demonstrar a vantagem econômica e operacional do projeto para a União, para a Autoridade Portuária e para o setor privado, focando na possibilidade de sua autossustentabilidade. Para tanto, deverão ser considerados os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, custo com alavancagem financeira, investimentos, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, due dilligence e outros.

SCPAR



F082 Ver. 0



- 2.1.5.4 A modelagem econômico-financeira deverá contemplar, ainda, os outros elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como a estimação do custo do capital próprio, do capital de terceiros e do custo médio ponderado de capital (WACC), o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, TIRM, VPL, *payback*, *payback* descontado, entre outros) e o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas etc.
- 2.1.5.5 Na avaliação, deverão, ainda, serem especificadas as condições relevantes para um eventual acordo de acionistas da sociedade de propósito específico a ser constituída.
- 2.1.5.6 A avaliação econômica deverá envolver, também, uma análise das externalidades positivas e negativas, estimando os benefícios econômicos totais aos usuários e para a sociedade, incluindo o desenvolvimento socioeconômico nas áreas de influência do projeto.

2.1.6 ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES

- 2.1.6.1 Os estudos ambientais preliminares deverão considerar os resultados dos estudos de engenharia, contemplando eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente e a licença de operação do terminal, quando couber.
- 2.1.6.2 São pontos essenciais dos estudos de meio ambiente:
- a)avaliação dos impactos/riscos ambientais associados ao projeto;
- b)identificação e precificação dos passivos ambientais existentes;
- c) avaliação da adequação dos estudos preliminares de engenharia e afins às normas e melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente, segundo a legislação vigente;
- d) avaliação (incluindo descrição detalhada dos custos) das medidas mitigadoras, das soluções e das estratégias a serem adotadas para a viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental, quando aplicável;
- e) obtenção das diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura arrendatária, quando aplicável.







2.2. ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DE TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À ESTRUTURAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BERÇO 401, MODELO *GREENFIELD*

2.2.1 APOIO NO GERENCIAMENTO E SUPORTE DAS ATIVIDADES

- 2.2.1.1.A contratada será responsável pelo gerenciamento e suporte de todas as atividades relativas ao escopo de trabalho especificado nesse Termo de Referência envolvendo todas as atividades e produtos necessários, tais como:
- 2.2.1.1.1. Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma de execução dos serviços técnicos;
- 2.2.1.1.2 Gestão das atividades necessárias à execução do escopo previsto neste Termo de Referência, especialmente quanto à coordenação das diferentes equipes técnicas da contratada, de forma a garantir a qualidade e consistência de todos os produtos entregues;
- 2.2.1.1.3 Caso o leilão seja realizado em bolsa de valores, manutenção de entendimentos com a respectiva entidade, bem como, assessorá-la na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório manejado com vistas à adjudicação do projeto;
- 2.2.1.1.4 Gerenciamento e suporte na preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento junto ao MINFRA, ANTAQ, ANTT, TCU e demais órgãos públicos que exerçam atribuições de controle, com vistas a garantir a consistência entre os produtos e serviços técnicos apresentados, incluindo-se, ainda, a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- 2.2.1.1.5 Suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração de documentos com informações adicionais, quando eventualmente solicitados pelo contratante, de forma a garantir o atendimento aos prazos assinalados, bem como a qualidade e consistência na execução do escopo especificado neste Termo de Referência;
- 2.2.1.1.6 Suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração, no prazo devido, de respostas aos questionamentos e contribuições apresentados durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública relativas ao projeto a ser licitado;

SCPAR



F082 Ver. 0



- 2.2.1.1.7 Acompanhamento e assessoramento no procedimento licitatório com vistas ao arrendamento do Berço 401, até a assinatura do contrato. O assessoramento e acompanhamento pressupõem, no mínimo, a atualização e a adequação do EVTEA, a critério da contratante, nos seguintes casos:
- a) Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) Recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- c) Das contribuições provenientes de consulta e audiência pública;
- d) Impugnações ou pedidos de esclarecimento que envolvam o EVTEA na fase externa do certame.
- 2.2.1.2 Assessoria Jurídica: compreenderá o assessoramento e suporte jurídico referente ao conjunto completo de providências relativas à preparação, revisão e atualização das minutas do edital e do Contrato de Arrendamento, seus respectivos anexos e demais documentos decorrentes, considerando o EVTEA elaborado, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas diversas e a execução de outras atividades de cunho jurídico que se façam necessárias para a licitação e contratação do projeto, incluindo-se no escopo destes serviços:
- 2.2.1.2.1 Análise dos atos normativos e documentos jurídicos que devem lastrear a exploração do Berço 401;
- 2.2.1.2.2. Identificação e mapeamento da legislação que rege as atividades da SCPAR Porto de São Francisco do Sul e a exploração do Berço 401, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes da exploração do Berço 401;
- 2.2.1.2.3 Identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao PROJETO, além do auxílio na elaboração de quaisquer documentos jurídicos necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório da exploração do Berço 401;
- 2.2.1.2.4 Preparação de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos de temas afetos ao PROJETO, que se mostrem necessários ou que venham a ser solicitados pela SCPAR Porto de São







Francisco do Sul, descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes;

- 2.2.1.2.5 Elaboração e revisão de documentos jurídicos e respectivos anexos necessários para a licitação do PROJETO, os quais deverão considerar, entre outros, os ajustes que decorram da interação com os órgãos de fiscalização e controle, PODER CONCEDENTE, ANTAQ e TCU, além daqueles provenientes das manifestações e contribuições eventualmente acatadas nas fases de consulta e audiência públicas;
- 2.2.1.2.6 Revisão e atualização da minuta de edital, Contrato de Arrendamento para administração e exploração da infraestrutura e serviços do Berço 401, e seus anexos;
- 2.2.1.2.7 Assessoria na preparação de documentação, inclusive no âmbito de eventuais diligências necessárias junto ao TCU e outras entidades que exerçam atribuições regulatórias, aprobatórias, legislativas, judiciais e de controle;
- 2.2.1.2.8 Elaboração de versões preliminar e definitiva da matriz contratual de riscos do PROJETO, considerando os riscos inerentes ao PROJETO e possíveis mitigadores, segundo as melhores práticas adotadas em outros projetos do setor bem como da matriz de responsabilidades, com definição clara do escopo de cada uma das partes;
- 2.2.1.2.9 Suporte técnico-jurídico à SCPAR Porto de São Francisco do Sul, inclusive por meio da elaboração de minutas e versões preliminares, para a elaboração das respostas e esclarecimentos que se mostrem necessários durante a modelagem e licitação do PROJETO, abrangendo também os apresentados pelos órgãos de fiscalização e controle competentes,os veiculados na audiência e consulta pública e os apresentados por interessados durante a fase externa do processo licitatório;
- 2.2.1.2.10 Os serviços previstos no item 2.2.1.2 poderão ser objeto de subcontratação.
- 2.2.1.3 Apresentações do negócio realizadas para POTENCIAIS INVESTIDORES:
- 2.2.1.3.1 A critério da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, participar de reuniões técnicas com POTENCIAIS INVESTIDORES, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados;
- 2.2.1.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à SCPAR Porto de São Francisco do Sul, em até 5 (cinco) dias após a realização das reuniões técnicas de que trata o subitem acima, documento com a







descrição das principais informações e contribuições colhidas, bem como, relação de perguntas formuladas pelos INVESTIDORES e propostas de respostas.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O estudo poderá ser elaborado na sede da contratada, porém, a coleta de dados deverá ser na área do Porto Organizado de São Francisco do Sul.
- 3.2 A contratada deverá comparecer a duas reuniões presenciais ordinárias na sede da contratante durante a elaboração do EVTEA, sem prejuízo dos comparecimentos presenciais exigidos neste Termo de Referência na fase de assessoria e acompanhamento do certame do futuro arrendamento, podendo, ainda, ser convocada a reuniões presenciais extraordinárias em caso de acontecimentos supervenientes.
- 3.3 Se houver necessidade de deslocamento a outros locais para reuniões (Brasília-DF e São Paulo-SP), todos os custos correrão por conta da contratada e devem estar contemplados na proposta de preço.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Qualificação Técnico-Operacional
- a) Comprovação do registro regular no Conselho profissional competente.
- b) Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL prevê a utilização de equipe técnica mínima, com experiência comprovada por no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter realizado Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental EVTEA para arrendamento de empreendimento portuário, de acordo com os moldes exigidos pelo Poder Concedente e ANTAQ, decorrente da Lei Federal nº 12.815/13 e suas regulamentações.

No caso de formação de consórcio, a comprovação da experiência poderá ser feita por apenas um de seus membros.

Não será aceita a apresentação de declaração emitida pelo próprio integrante.

- 4.2 Qualificação Técnico-Profissional:
- a) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, com o devido registro no órgão de classe respectivo;
- b) 1 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico, demonstrando ter o indicado participado da elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental EVTEA para

SCPAR





arrendamento de empreendimento portuário, de acordo com os moldes exigidos pelo Poder Concedente e ANTAQ, decorrente da Lei Federal nº 12.815/13 e suas regulamentações.

- 4.2.1 Vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:
- a) Carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;
- b) A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que o profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SCPAR Porto de São Francisco S.A.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);







- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- Submeter previamente a contratante a eventual necessidade de subcontratação, sendo que poderão ser subcontratadas parcelas consideradas acessórias na execução do contrato;
- j) Atender integralmente todos os dispositivos a seguir:
- i. Lei nº 12.815, de 2013;
- ii. Decreto nº 8.033/2013;
- iii. Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016 (aprova a norma que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos Portos Organizados);
- iv. Resolução nº 1642-ANTAQ, de 10 de março de 2010 (institui sistema informatizado, obrigatório para elaboração e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica EVTE relativos a projetos de arrendamento de áreas e instalações portuárias);
- v. Resolução nº 3.220-ANTAQ, de 8 de janeiro de 2014 (aprova a norma que estabelece procedimentos para a elaboração de projetos de arrendamentos e







- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos Portos Organizados);
- vi. Manual de Procedimentos de Análise de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental EVTEA de Arrendamentos Portuários (versão atualizada aprovada pela Resolução nº 7315-ANTAQ-2019);
- vii. Portaria MINFRA nº 61, de 10 de junho de 2020 (estabelece as diretrizes para a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento do setor portuário Planos Mestres (PM), Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e Plano Geral de Outorgas (PGO)), e demais normas complementares.

5.2 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência finalizará em 31 de maio de 2023, com início em até 3 (três) dias úteis após a entrega da ordem de serviço.





F082 Ver. 0



6.2 Da Possibilidade de Reajuste

Após um ano de execução do contrato, este poderá ser reajustado considerando o IPCA, por solicitação da contratada.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O Recebimento definitivo do serviço se dará diante da entrega dos seguintes itens:

- a) 01 (um) EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) para subsidiar a estruturação do arrendamento do Berço 401, modelo *greenfield*.
- b) Acompanhamento e assessoramento no procedimento licitatório com vistas ao arrendamento do Berço 401, até a assinatura do contrato. O assessoramento e acompanhamento pressupõem, no mínimo, a atualização e a adequação do EVTEA, a critério da contratante, nos seguintes casos:
- · Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- · Recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- · Das contribuições provenientes de consulta e audiência pública;
- · Impugnações ou pedidos de esclarecimento que envolvam o EVTEA na fase externa do certame.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com cronograma físico-financeiro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	
		Execução	Desembolso
1. E	STUDO DE MERCADO		
1.1.	Avaliação da Demanda e Competição		
1.2.	Avaliação de Receitas		
1.3.	Análise de Cenários		
1.4.	Análise da Estrutura Operacional		
2. E	STUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA E AFINS		
2.1.	Inventário das condições existentes		
2.2.	Estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX)		
3. E	STUDOS PRELIMINARES SOBRE OPERAÇÕES		
4. E	STUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES		







5. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NO 6. PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ARRENDAMENTO		Datas es	timadas
6.1	Acompanhamento na fase interna de licitação do arrendamento	jun/22	12,5%
6.2	Aprovação pelo Tribunal de Contas da União	set/22	12,5%
6.3	Assinatura do Contrato de Arrendamento	mar/23	15%

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Cleverton Elias Vieira Diretor

Presidente (assinatura digital)

Daniel Geraldo Gebler (assinado digitalmente)

Oscar Schmidt Neto (assinado digitalmente)

Suellen Maria Jovita (assinado digitalmente)





F082 Ver. 0



ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA DA MATRIZ DE RISCO:

Categoria do Risco	VIANIAS		Alocação do Risco	
Termo de Referência	Termo de referência incompleto ou inadequado	Falta de informações	Possibilidade de celebração de aditivos para correção de falhas encontradas	SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.
	Falta de habilidade técnica na execução do serviço	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo	Treinamento de pessoal	Contratada
	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e contratados	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços	Exercer monitoramento e controle da elaboração dos relatórios e projetos objetos do contrato.	Contratada
	Falta de documentação legal das empresas subcontratadas	Atraso na execução do serviço e contrato	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução dos serviços.	Contratada
	Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada	Aso ou problema na locação de uipamentos de apoio de onsabilidade da Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução do serviço e acompanhar execução do		Contratada
	Rejeição de material e serviço	Atraso na execução do serviço e contrato	Acompanhar frequentemente a elaboração dos relatórios e projetos objetos do contrato.	Contratada e SCPar Porto de Imbituba S.A.
	Danos materiais e	Possibilidade	Acompanhar	Contratada

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC

Fone: +55 47 **3481-4800**

gabinetepresidencia@portosaofrancisco.com.br





F082 Ver. 0

1	,
SÃO FRA DO SUL	NCISCO
	corporaic

DO SUL	corporais causados a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à inspeção, vistoria ou ensaio	de acidente,dan os materiais e corporais	frequentemente a execução dos serviços de inspeção e ensaios.	
	Falhas, defeitos, omissões, imprecisões no EVTEA identificadas por ocasião da deflagração do procedimento licitatório para arrendamento, sejam as mesmas identificadas pela Contratante ou pelos órgãos de controle (TCU, ANTAQ, TCE/SC)	Atraso, aumento de custo ou impossibilidad e de contratação do arrendamento	Retificação do EVTEA com o maior nível de especificação e detalhamento possível. Arcar com os custos da retificação a ser promovida.	Contratada







ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2022.

CONTR	ATC)	QUE	CELEBR	RAM
ENTRE	SI	A	SCPAR	PORTO	DE
SÃO FR	AN(CIS	CO DO	SUL S/A.,	E A
EMPRE	SA				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **0007/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, E AMBIENTAL – EVTEA, COM ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BERÇO 401, MODELO GREENFIELD, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do







PREGÃO ELETRÔNICO em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 00.00 R\$

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, E AMBIENTAL – EVTEA, COM ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BERÇO 401, MODELO GREENFIELD	R\$
	VALOR TOTAL	R\$

§1º Todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos, já se encontram inclusos, sem exceção, nos valores propostos.

§2º Caso a licitante opte por realizar os serviços de Assessoria Jurídica mediante subcontratação, deverá especificar na proposta qual o valor destinado à subcontratação, obedecendo o limite máximo de 20% do valor global total.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

II A revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos , desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma







das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1°, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;

- II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS);
- III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;
- IV- Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;
- V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item I** acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- <u>1º</u> São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **2º** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.
- <u>3º</u> O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- <u>4º</u> A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- <u>5º</u> A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.
- <u>6º</u> A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE.
- <u>7º</u> O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.







- <u>8º</u> A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
- <u>9º</u> A CONTRATANTE poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- <u>10°</u> O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.
- <u>11º</u> Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- <u>12º</u> Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.
- 13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias, quando for o caso.
- <u>14º</u> Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.
- <u>15°</u> A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- I O Contrato a ser celebrado terá vigência até 31 de maio de 2023, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- II- O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.
- III- O prazo de mobilização para o início dos serviços será de 03 (trés) dias úteis a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.







- I O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
- a) Haja interesse da SCPAR PSFS;
- b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPAR PSFS para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único

A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

- II Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR PSFS;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR PSFS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da SCPAR PSFS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (II) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da SCPAR PSFS, aplicando-se à CONTRATADA, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.







- <u>1º</u> A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.
- <u>2º</u> A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.
- <u>4º</u> Para fins de apuração do percentual a que se refere o *parágrafo* anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- I- Será permitida a subcontratação de parte do objeto da presente licitação, referente aos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA item 2.2.1.2 do Anexo I Termo de Referência.
- II- O valor subcontratado não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.
- III- Para os demais salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da SCPAR PSFS;
- IV A subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- I A SCPAR PSFS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização conforme Seção IV do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., na execução dos serviços objeto da presente licitação.
- II Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art.153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- III O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;
- IV Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;
- V Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;
- VI A FISCALIZAÇÃO dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e







outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPar PSFS, obrigando-se a empresa Contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;

- VII A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, prepostos ou contratados;
- VIII Qualquer substituição deverá ser submetida formalmente à SCPAR, para aprovação. Devendo o substituto possuir experiência equivalente ou superior;
- IX A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato;
- X A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- XI O aceite dos serviços pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- XII A licitante CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, no prazo máximo a ser definido pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR PSFS, contados da notificação;
- XIII Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos dos serviços.
- XIV Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos dos serviços;
- XV Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;
- **XVI -** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO

§1° As despesas resultantes do presente Pregão Eletrônico serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

§2º O pagamento será:







Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão Eletrônico, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), <u>não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime</u>. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§5ºO pagamento será efetuado conforme CRONOGRAMA – FÍSICO- FINANCEIRO, acompanhado do Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

§6° Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

§7ºA retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

§8º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.

§9º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§10° Quanto ao procedimento de pagamento deverá ser atendida a Resolução n° 0016/2021, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/s-legislacao/

Da Atualização por Inadimplemento

§11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.







CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

- <u>1º</u> Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.
- <u>2º</u> As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- <u>4º</u> Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.
- <u>5º</u> Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

- <u>II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:</u>
- g) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- h) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5°, c/c o artigo 114, §2° do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- i) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o presente contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela SCPAR PSFS, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- j) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- k) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;







- De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- **m)**De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.
- <u>1º</u> Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- <u>2º</u> Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.
- <u>3º</u> Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.
- <u>4º</u> O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.
- <u>5º</u> O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR PSFS.
- <u>6º</u> As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

- **16.1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- <u>1º</u> Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **2º** O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.
- <u>4º</u> Se a sanção de que trata o *inciso III* desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- <u>5º</u> A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- <u>6º</u> Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SCPAR PSFS em virtude de atos ilícitos praticados.







- IV Da Inidoneidade para licitar e contratar A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- 1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- 2º Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da SCPAR PSFS, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.
- <u>4º</u> Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

I - Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alváras e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Submeter previamente a contratante a eventual necessidade de subcontratação, sendo que poderão ser subcontratadas parcelas consideradas acessórias na execução do contrato;
- J) Atender integralmente todos os dispositivos a seguir: Lei nº 12.815, de 2013; Decreto nº 8.033/2013; Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016 (aprova a norma que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos Portos Organizados);





Resolução nº 1642-ANTAQ, de 10 de março de 2010 (institui sistema informatizado, obrigatório para elaboração e apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE relativos a projetos de arrendamento de áreas e instalações portuárias); Resolução nº 3.220-ANTAQ, de 8 de janeiro de 2014 (aprova a norma que estabelece procedimentos para a elaboração de projetos de arrendamentos e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos Portos Organizados); Manual de Procedimentos de Análise de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de Arrendamentos Portuários (versão atualizada aprovada pela Resolução nº 7315-ANTAQ-2019);Portaria MINFRA nº 61, de 10 de junho de 2020 (estabelece as diretrizes para a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento do setor portuário - Planos Mestres (PM), Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e Plano Geral de Outorgas (PGO)), e demais normas complementares.

k) A licitante **CONTRATADA** deve encaminhar em tempo hábil, toda documentação de seus funcionários e veículos a Gerência de Segurança da **SCPAR PSFS** para cadastramento, em cumprimento ao ISPS-Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados.

II- Constitui em obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- b) Designar o servidor responsável pela solicitação dos serviços junto à Contratada;
- c) Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente pela Contratada, para a aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- g) emitir Contrato do objeto licitado;
- h) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- i) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital:
- k) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 1) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- n) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da empresa Contratada, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do ISPS-Code.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:







- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A SCPAR PSFS não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar PSFS (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, de de 2022.

CONTRATANTE:







Diretor Presidente	Diretor de Operações e Logística
CONTRATADA:	
Representante Legal	
TESTEMUNHAS:	
Assinatura	Assinatura
Nome	_ Nome





ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2022

Conforme CONTRATO Nº 00--, de --- de ----- de 2022, firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa ------, fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, E AMBIENTAL – EVTEA, COM ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BERÇO 401, MODELO GREENFIELD devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul -	- SC, de de 2022.
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:







ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa	 ., ora	denominada
Licitante, inscrita no CNPJ n°, por		
legal o(a) Sr(a)		-
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº		

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- **4)** Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII "que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos";
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- **6)** Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;







9) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	







ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SCPAR PSFS antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.						
	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:					
	REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)						
	,						







ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

•

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0007/2022. Licitação Eletrônica nº 920117

Prezados Senhores,

	empresa)							,			/ /
por		,	abaixo	assinado,	propõe	OS	SERV	/IÇOS	TÉC	NICOS	DE
ELA	ABORAÇÃO D	E ESTUDO	S DE VI	ABILIDAI	DE TÉCI	NICA,	ECON	IÔMIC <i>A</i>	A , E A	MBIEN'	ΓAL
– E'	VTEA, COM A	ASSESSOR	AMENT(D E ACO	MPANHA	MEN	TO D	E TODA	AS AS	FASES	DO
PRO	CEDIMENTO	LICITA	TÓRIO	PARA	SUBSII	DIAR	\mathbf{A}	ESTRU	TURA	ÇÃO	DO
ARI	RENDAMENT	O DO BER	ÇO 401, 1	MODELO	GREEN	FIELI	de ac	ordo coi	n as co	ondiciona	antes
	pelecidas no Te intes condições:		erência, A	ANEXO I	do Pregã	o Eleti	rônico	em refe	rência	e, ainda,	nas

I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, E AMBIENTAL – EVTEA, COM ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BERÇO 401, MODELO	R\$
	VALOR TOTAL	R\$

§1º Todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas,







impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos, já se encontram inclusos, sem exceção, nos valores propostos.

§2ºCaso a licitante opte por realizar os serviços de Assessoria Jurídica mediante subcontratação, deverá especificar na proposta qual o valor destinado à subcontratação, obedecendo o limite máximo de 20% do valor global total.

II – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- a) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
- b) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para abertura das propostas desta licitação;
- c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- d) Declaração Independente de Proposta, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando inibir a prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, inciso I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1.994 c/c o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- e) <u>Comprovação</u> de que é optante pelo <u>SIMPLES NACIONAL</u> (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL.

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:				
Razão Social/CNPJ do Prestador:				
Optante do Simples Nacional:				
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s)				
prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a				
Lei Complementar nº 116/2003:				
Retenções sobre os serviços prestados:	Alíquota/Percentual:			
Retenção da contribuição previdenciária				
INSS:				
Retenção do ISS:				
Retenção do IR:				
Retenção do PIS:				
Retenção da COFINS:				
Retenção da CSLL:				

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

gabinetepresidencia@portosaofrancisco.com.br







Suspensão das retenções por c		Enviar documentação comprobatória sobre os		
processos judiciais ou adminis	strativos.	processos.		
Dados da Licitante: Razão Social: Endereço: Município:	Estado:	CEP:		
CNPJ/MF: Fone: () Banco: Representante:	Fax: () Agência:	e-mail: Conta:		
Data e local: Indicamos o Sr.(a) perante a SCPAR PSFS.	, inscrito no	CPF sob o nº, para	atuar como nosso pre	reposto
Observação: A presente Propo		ve ser apresentada em papel ti	mbrado da proponente	e.
PROPOSTA DA EMPRESA	\:		DATA:	
REPRESENTANTE LEGA	L (Nome, CPF e	assinatura):		







Assinaturas do documento



Código para verificação: IR90QE27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELLEN MARIA JOVITA (CPF: 053.XXX.429-XX) em 31/01/2022 às 11:00:49 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:12 e válido até 13/07/2118 - 15:10:12. (Assinatura do sistema)



OSCAR SCHMIDT NETO (CPF: 454.XXX.899-XX) em 31/01/2022 às 12:03:42 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:25 e válido até 13/07/2118 - 14:52:25. (Assinatura do sistema)



EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 31/01/2022 às 14:14:10 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56. (Assinatura do sistema)



DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 31/01/2022 às 14:35:39 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01. (Assinatura do sistema)



NAZIRA MARIA MATTAR FERRAZ (CPF: 291.XXX.619-XX) em 01/02/2022 às 09:17:13 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:50:26 e válido até 13/07/2118 - 14:50:26. (Assinatura do sistema)



REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA (CPF: 434.XXX.007-XX) em 01/02/2022 às 09:42:50 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14. (Assinatura do sistema)



CLEVERTON ELIAS VIEIRA (CPF: 000.XXX.229-XX) em 01/02/2022 às 17:00:16 Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00000071/2022 e o código IR90QE27 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.